



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de garantir uma maior qualidade no atendimento às crianças do ensino infantil, solicitamos a **aquisição de produtos higiene pessoal para uso nas unidades de ensino infantil deste município**, conforme especificação abaixo:

PRODUTOS DE HIGIENE				
	QTD	ITEM	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	50 UNIDADES	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO Nº02	R\$2,10	R\$105,00
2.	85 UNIDADES	BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL REDONDO Nº02	R\$2,10	R\$178,50
3.	100 UNIDADES	BUCHA DE BANHO DE ESPUMA GROSSA E MACIA	R\$5,50	R\$550,00
4.	160 UNIDADES	CHUPETA BICO ORTODÔNTICO Nº02	R\$2,00	R\$320,00
5.	100 UNIDADES	CHUPETA BICO RETO	R\$2,00	R\$200,00
6.	07 GALÕES	CONDICIONADOR ANTIALÉRGICO 1.9 LT	R\$12,50	R\$87,50
7.	20 FRASCOS	CONDICIONADOR INFANTIL 230ML	R\$14,50	R\$290,00
8.	85 UNIDADES	COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR NA COR AZUL	R\$12,00	R\$1.020,00
9.	85 UNIDADES	COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR NA COR ROSA	R\$12,00	R\$1.020,00
10.	100 UNIDADES	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	R\$2,80	R\$280,00



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP

11.	50 UNIDADES	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	R\$18,00	R\$900,00
12.	40 UNIDADES	ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO JACARÉ	R\$6,00	R\$240,00
13.	01 UNIDADE	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA PARA MICROONDAS. CAPACIDADE DE ÁGUA: 200ML	R\$62,00	R\$62,00
14.	50 PACOTES	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG C/58 UNIDADES	R\$35,00	R\$1.750,00
15.	30 PACOTES	FRALDA INFANTIL TAMANHO G C/68 UNIDADES	R\$35,00	R\$1.050,00
16.	10 PACOTES	FRALDA INFANTIL TAMANHO M C/70 UNIDADES	R\$35,00	R\$350,00
17.	15 CAIXAS	HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNIDADES	R\$2,10	R\$31,50
18.	55 PACOTES	LENÇO UMEDECIDO C/140 UNIDADES	R\$7,50	R\$412,50
19.	110 UNIDADES	MAMADEIRA 250ML NA COR AZUL	R\$10,00	R\$1.100,00
20.	60 UNIDADES	MAMADEIRA 250ML NA COR ROSA	R\$10,00	R\$600,00
21.	06 ROLOS	MICROPORE 5 X 4,5MT	R\$8,50	R\$51,00
22.	10 FRASCOS	ÓLEO CORPORAL INFANTIL 100ML	R\$7,50	R\$75,00
23.	40 UNIDADES	PASTA DE DENTE INFANTIL 50G	R\$5,50	R\$220,00
24.	150	POMADA PARA ASSADURA	R\$6,00	R\$900,00



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS –SP

	UNIDADES	45G		
25.	40 GALÕES	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 1.9LT	R\$17,80	R\$712,00
26.	50 FRASCOS	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 230ML	R\$13,00	R\$650,00
27.	20 GALÕES	SHAMPOO ANTIALÉRGICO 4.5LT	R\$32,00	R\$640,00
28.	90 FRASCOS	SHAMPOO INFANTIL 230ML	R\$11,00	R\$990,00
VALOR GLOBAL: R\$14.785,00				

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como material de consumo, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da aquisição será de 20 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessária a aquisição de **produtos higiene pessoal para uso nas unidades de ensino infantil deste município.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de material de consumo a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que o material seja entregue por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: 20 dias úteis após o pedido formal.

5.1.2. Local e entrega: na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis de acordo com a solicitação do responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O fiscal será a Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. Alana Cristina Cassaro, RG:42.467.839-1, CPF:334.063.578-14. O Gestor responsável será o Diretora do Departamento de Educação, Sra. Cleudia Maria Ettruri, RG: 4.798.019-9, CPF: 439.129.078-20.

6.5. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS –SP

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$14.785,00**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo – 02.02. Secretaria Municipal de Educação – 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino – 12.365.00010.2056.0000. Manutenção do Ensino



Prefeitura Municipal de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP

**Infantil - Creche – 3.3.90.30.00. Material de Consumo – 0.05.00 – 212.000 –
Educação Infantil – Creche – Convênios / entidades – Recurso Federal**

Urupês, 06 de fevereiro de 2024.

Cleudia Maria Etruri
Diretora do Departamento de Educação